



CÂMARA DE VEREADORES	
FREDERICO WESTPHALEN - RS	
PROTOCOLO / CORRESPONDÊNCIA	
DATA: 27/03/2026	
HORÁRIO: 17 H 00 M	
ASSINATURA	

MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI N.º 032, DE 27 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre necessidade temporária de excepcional interesse público, autoriza contratação em caráter temporário e emergencial, e dá outras providências.

Art. 1º. Considera-se necessidade temporária e de excepcional interesse público, para os efeitos desta Lei, as contratações que vierem a ser definidas em lei específica, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e art. 233, inciso III, da Lei Complementar nº 001/1990, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Frederico Westphalen.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à contratação temporária, por excepcional interesse público, dos seguintes profissionais:

Qtd.	Cargo	Carga Horária (Semanal)	Padrão	Coefficiente de Remuneração	Secretaria
02 (dois)	Servente	40 Horas	2	1,70	Sec. Municipal da Administração
01 (um)	Servente	40 Horas	2	1,70	Sec. Municipal de Assistência Social e Habitação

§1º. As atribuições e os requisitos do cargo de que trata este artigo estão previstos na Lei Municipal nº 1.424, de 20 de agosto de 1990.

§2º. Aplicam-se, no que couber, ao contratado as disposições previstas no Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município (Lei Complementar nº 001, de 20 de agosto de 1990).

§3º. As contratações temporárias previstas serão realizadas mediante processo seletivo simplificado, ou em caso de processo pré-existente, será seguida a ordem de classificação.

Art. 3º. Os contratos de que tratam a presente Lei serão de natureza administrativa, com prazo de 12 (doze) meses.

Art. 4º. Havendo concurso público devidamente homologado e irrecorrível, realizado antes ou durante a vigência dessa Lei, será dada a preferência de contratação aos candidatos que estiverem melhor classificados para cada cargo, conforme ordem classificatória do concurso público vigente, em detrimento do Processo Seletivo Simplificado.

FONE 55 3744 5050

Rua José Cañellas, 258 – Centro – Frederico Westphalen/RS – 98400-000
www.fredericowestphalen-rs.com.br



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Art. 5º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 03 - Secretaria Municipal da Administração

Unidade 03.01 – Manutenção da Secretaria Municipal da Administração

Projeto/Atividade 03.01.2008 - Manutenção das Despesas de Pessoal – Secretaria Municipal da Administração

Elemento - 3190.04.00.00.00.00 - Contratação por tempo determinado

Elemento - 3190.11.00.00.00.00 - Vencimentos e vantagens fixas

Elemento - 3190.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais INSS

Órgão 13 - Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação

Unidade 13.01 - Fundo Municipal de Assistência Social

Projeto/Atividade 13.01.2.102 - Manutenção das Despesas de Pessoal – Gestão da Assistência Social

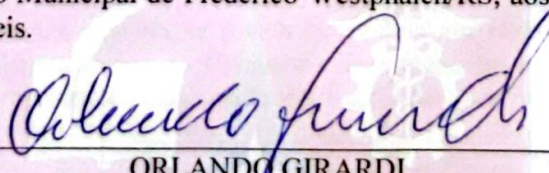
Elemento - 3190.04.00.00.00.00 - Contratação por tempo determinado

Elemento - 3190.11.00.00.00.00 - Vencimentos e vantagens fixas

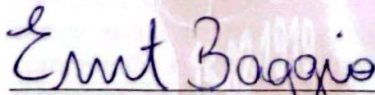
Elemento - 3190.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais - INSS

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Frederico Westphalen/RS, aos vinte e sete dias do mês de março de dois mil e vinte e seis.



ORLANDO GIRARDI
Prefeito Municipal



ERNESTO TARCISIO BAGGIO
Sec. Mun. da Administração

FONE 55 3744 5050

Rua José Cañellas, 258 – Centro – Frederico Westphalen/RS – 98400-000

www.fredericowestphalen-rs.com.br



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Ofício nº 158/2026 - GAB

Frederico Westphalen/RS, 27 de março de 2026.

Ao Senhor
ISMAEL COCCO DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Frederico Westphalen/RS

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

**Ilustre Presidente,
Caros Vereadores:**

Encaminha-se à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei que dispõe sobre a contratação temporária de servidores para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição da República e do art. 233, inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 001, de 20 de agosto de 1990, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Frederico Westphalen.

No caso em apreço, o Projeto de Lei objetiva autorizar a contratação de três servidores para o cargo de Servente, função indispensável à manutenção das condições adequadas de higiene, limpeza e conservação das repartições públicas, assegurando a regular continuidade dos serviços administrativos e o adequado atendimento à coletividade.

No que tange à contratação de um servidor para atuação junto à Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, a medida se revela necessária em razão da carência de serviços de limpeza e conservação nas dependências do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS. A ausência desses serviços compromete a adequada prestação do atendimento público, bem como as condições mínimas de dignidade tanto dos usuários quanto dos servidores.

Por sua vez, as duas contratações destinadas à Secretaria Municipal da Administração justificam-se pela necessidade de atender às demandas do Centro Administrativo II, que atualmente concentra diversas secretarias municipais em um único espaço. A inexistência de serviços de limpeza e conservação do prédio público utilizado diariamente por servidores e pela população em geral compromete o bom atendimento aos cidadãos. Nessa perspectiva, a contratação temporária proposta mostra-se medida necessária e proporcional para assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços públicos prestados.

Ademais, os contratos terão natureza administrativa e prazo determinado de 12 (doze) meses, o que evidencia o caráter temporário da medida, destinada exclusivamente a suprir a necessidade emergencial atualmente verificada nas repartições públicas mencionadas.

Assim, considerando o relevante interesse público envolvido, submetemos o presente Projeto de Lei à elevada apreciação dessa Casa Legislativa, **em regime de urgência**, esperando contar com o apoio dos nobres Vereadores para sua aprovação.

Atenciosamente,

ORLANDO GIRARDI
Prefeito Municipal

FONE 55 3744 5050

Rua José Cañellas, 258 – Centro – Frederico Westphalen/RS – 98400-000

www.fredericowestphalen-rs.com.br

**IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

CONTRATOS EMERGENCIAIS	N.º CARGOS	VENCTO 40 HS	TOTAL VENCTO	PATR. INSS	TOTAL
Serventes	3	1.603,70	4.811,09	935,66	5.746,74
TOTAL MENSAL			4.811,09	935,66	5.746,74
TOTAL EM 12 MESES			64.131,76	12.472,35	76.604,11


NOTA 01: Estão previstas no cálculo as despesas com 13º salário e 1/3 de férias.


RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

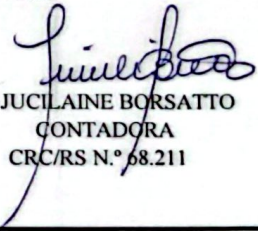
Órgão 03 – Secretaria Municipal da Administração
 Unidade 03.01 –Manutenção da Secretaria Municipal da Administração
Projeto/Atividade 03.01.2008 Manutenção das Despesas de Pessoal - Secretaria Municipal da Administração
 Elemento - 3190.04.00.00.00.00 - Contratação por tempo determinado
 Elemento - 3190.11.00.00.00.00 - Vencimentos e vantagens fixas
 Elemento - 3190.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais INSS

Órgão 13 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação
 Unidade 13.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade 13.01.2.102 – Manutenção das Despesas de Pessoal - Gestão da Assistência Social
 Elemento - 3190.04.00.00.00.00 - Contratação por tempo determinado
 Elemento - 3190.11.00.00.00.00 - Vencimentos e vantagens fixas
 Elemento - 3190.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais - INSS

Frederico Westphalen, 23 de março de 2026.


 ORLANDO GIRARDI
 PREFEITO MUNICIPAL


 ADRIANA PAVAN
 SECRETÁRIA DA FAZENDA


 JUCILAINE BORSATTO
 CONTADORA
 CRC/RS N.º 68.211

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

IMPACTO GASTO DE PESSOAL / RECEITA CORRENTE LIQUIDA-RCL

1 - Receita Corrente Líquida - Executada 01/01/2025 a 31/12/2025	166.536.861,26
PODER EXECUTIVO	
2 - Gasto com Pessoal - Executado 01/01/2025 a 31/12/2025	70.599.337,16
3 - Acréscimo anual com a Despesa Proposta	76.604,11
4 - Gasto Total Projetado com a Despesa Proposta	70.675.941,27
5 - Percentual da RCL comprometido atualmente com Pessoal	42,39
6 - Percentual Comprometido da RCL nos Gastos de Pessoal com o aumento proposto	42,44
7 - Impacto Percentual da Despesa proposta	0,05

13 - Como Resultado do Impacto, temos:

a - Atende ao exigido no art. 20, inciso III, da LC 101/00, que o gasto de pessoal não ultrapassa a 54% para o Executivo e/ou 6% para o Legislativo, da RCL.

b - Atende ao exigido pelo art. 22, parágrafo único da LC 101/2000, não ultrapassa os 95% do estabelecido no art. 20, inciso III, ou seja 51,3% para o Executivo e 5,7% para a Câmara, da RCL.

c - Há suficiência orçamentária para acorrer a despesa.

Frederico Westphalen,RS, 23 de março de 2026.


ORLANDO GIRARDI

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO


ADRIANA PAVAN
SECRETÁRIA DA FAZENDA


JUCILAINE BORSATTO
CONTADORA CRC/RS N.º 68211